

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Protocolo de Fls. 011-F Sob N° 572

Em 08 de novembro de 20 13

Geraldo A. Dal'Col

Assist Leg e Adm
em Exercício - CMI/ES

OF.PMI/GP/N°685/2013

Itarana/ES, 08 de novembro de 2013

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Lei, o Projeto de Lei, abaixo descrito.

- **RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IÚNA COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES

*Encaminhado às
comissões*

Em 20/11/2013


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 009/13

MENSAGEM A PROJETO DE LEI

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IÚNA COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores

Através da presente mensagem, levamos à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei acostado, que versa sobre a ratificação do Ingresso do Município de Iúna e sobre Alteração das Remunerações dos Empregados Públicos, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, deliberadas por unanimidade na Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES

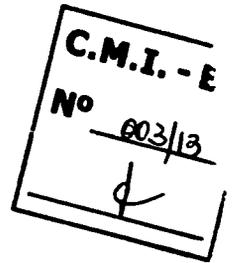
É importante informar que o município de Iúna obteve autorização de seu ingresso no CIM PEDRA AZUL/ES por meio de decisões unânimes da Assembleia Geral datadas de 18/03/2013 e 15/08/2013, com isenção do pagamento da cota de ingresso Tendo o referido município apresentaram a lei municipal de nº 2 481 datada de 24 de junho de 2013, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece

“ § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM PEDRA AZUL/ES poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Tais deliberações resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto Social aprovado do CIM PEDRA AZUL/ES, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado

Bem como a Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES deliberou na data de 18/03/2013, no item 07 4 da Assembleia Geral Ordinária, o que se observa abaixo

07.4 – Proposta de concessão de aumento salarial dos empregados do CIM PEDRA AZUL: Foi esclarecido que a gestão do consórcio vem sendo muito bem avaliada pelos entes consorciados, e, a cada período novos municípios têm solicitado o ingresso no consórcio, com isso a demanda de trabalho tem aumentado significativamente, sendo assim foi proposto e aprovado por unanimidade que seja concedido o aumento de salário para os empregados do consórcio passando o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, e também do Estatuto do Consórcio a vigor com os seguintes valores Diretora Executiva da Área de Saúde, padrão A, de R\$ 3 164,40 para R\$ 4 000,00 e Assistente Administrativo, padrão B, de R\$ 1 186,66 para R\$ 1 500,00, alterando-se desta forma o Anexo II do Estatuto e também do Contrato de Consórcio Público firmado, aplicando-se os efeitos da decisão a 01/04/2013, com amparo nos incisos VII e XIV do Artigo 12, combinado com o Art 37 ambos do Estatuto Social, devendo a referida decisão ser ratificada por no mínimo 50% dos câmara legislativas dos municípios consorciados conforme estabelece o §3º da Clausula Quarta do Contrato de Consórcio Público, ficando a presidência autorizada assinar as alterações do Estatuto Social e Contrato de Consórcio público, pertinentes ao seu Anexo II.

As decisões da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES, deliberadas em 18/03/2013 e 15/08/2013, no tocante ao ingresso de novo município consorciado e alteração das remunerações dos empregados públicos, não são suficientes por si só para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, conforme previsto na legislação que rege o funcionamento dos consórcios públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



especialmente a previsão contida nos § 3º da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público firmado, na qual se transcreve abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A Associação Pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, – CIM PEDRA AZUL/ES, terá sede em Afonso Cláudio-ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL, bem como a criação de cargos e a fixação de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções

Por estes relevantes motivos, pugna-se à aprovação, por essa Câmara de Vereadores, do presente projeto de lei que versa sobre a ratificação das deliberações adotadas pela Assembleia Geral, que resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL/ES

Certos da habitual atenção de V Exª e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo apresentamos as nossas,

Atenciosamente,

Itarana – ES, em 08 de novembro de 2013

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Exmº Sr.
LAUDELINO GRUNEWALD
MD Presidente da Câmara Municipal
Itarana - ES



18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROJETO DE LEI N.º 041/2013

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL CIM PEDRA AZUL
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IUNA
COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana/ES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica respectiva, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana/ES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013 e 15/08/2013, nas quais se decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Iuna no CIM PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal nº 2 481 datada em 24 de junho de 2013 do referido município, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a revisão dos valores dos empregados públicos constantes do quadro de pessoal do consórcio, passando a vigor conforme Anexo Único que integra presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013, no tocante ao disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Itarana - ES, 08 de novembro de 2013.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

- Lerdo Ofício Expediente DO de 13/11/2013.
- Lerdo mensagem e Projeto DO de 27/11/2013

Inclua-se em Ordem do Dia

nesta sessão ordinária

Sala das Sessões, 27 / 11 / 2013

Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CM/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 27 / 11 / 2013

Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CM/ES

A SANÇÃO

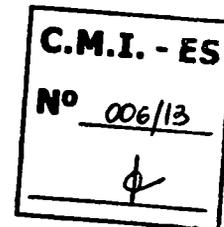
do Exe^o Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 27 / 11 / 2013

Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CM/ES



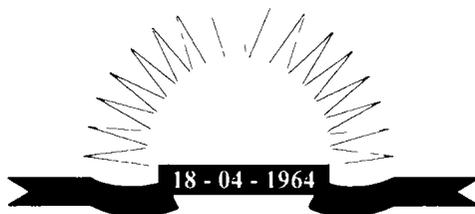
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



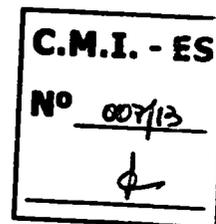
ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

**ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM PEDRA AZUL**

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art 499 da CLT)	A	R\$ 4 000,00
Assistente Administrativo	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/11/2013

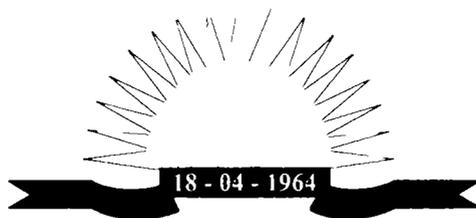
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 031/2013 recebido em 30/08/2013 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 036/2013 recebido em 27/09/2013 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária pra o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".**

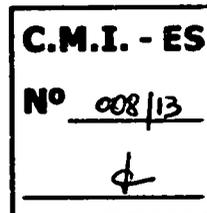
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 041/2013 recebido em 08/11/2013 de autoria do Poder Executivo que "Ratifica deliberação da Assembléia Geral CIM Pedra Azul que autoriza o ingresso de Iúna como Município consorciado e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de novembro de 2013.


LAUDEMIR GRUNEWALD
Presidente CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Após a sua leitura no Plenário desta Casa, baixa a esta Comissão o Projeto de Lei, que recebeu o número 041/2013, de autoria do Poder Executivo, que “Ratifica deliberação da Assembléia Geral CIM PEDRA AZUL que autoriza o ingresso de Iúna como Município Consorciado e dá outras providências”

O objetivo do Projeto de Lei é ratificar a decisão da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL/ES, que permitiu o ingresso do Município de Iúna, no referido Consórcio, bem como aprovar a alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, que altera o valor da remuneração dos empregados públicos constantes do quadro de pessoal do consórcio

A matéria é de iniciativa do Prefeito, nos termos da legislação pertinente, razão de sua legalidade

É o relatório

A seguir passo a emitir o seguinte

PARECER

Este relator recomenda aos membros da Comissão e ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 041/2013

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2013


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR

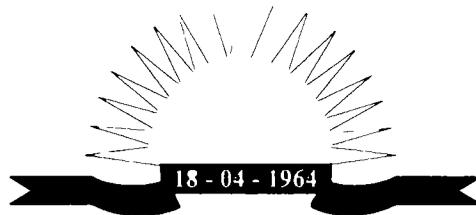
APROVAMOS O PARECER SUPRA.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

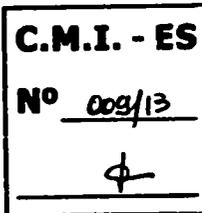
e


JOSÉ ANTONIO DELAI

MEMBROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 28 de novembro de 2013

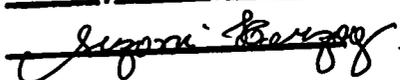
OF.GP/CM/ Nº 0204/2013

Senhor Prefeito

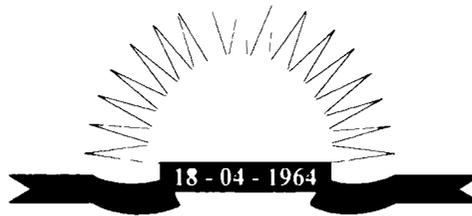
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 041/2013 que *"Ratifica deliberação da Assembléia Geral CIM Pedra Azul que autoriza o ingresso de Itana como Município consorciado e dá outras providências"*, de autoria desse Executivo, aprovado na Sessão Ordinária no dia 27/11/2013.

Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

RECEBEMOS
28/11/13


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 041/2013

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM
PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IÚNA
COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013 e 15/08/2013, nas quais se decidiu por unanimidade pelo ingresso do Município de Iúna no CIM PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal nº 2.481 datada em 24 de junho de 2013 do referido Município, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público em questão ao respectivo Município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 18/03/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a revisão dos valores dos empregados públicos constantes do Quadro de Pessoal do Consórcio, passando a vigor conforme Anexo Único que integra presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013, no tocante ao disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 28 de novembro de 2013.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 011/13
↓

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM
PEDRA AZUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.000,00
Assistente Administrativo	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.500,00

PP


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



OF.PMI/GP/Nº738/2013

Itarana/ES, 29 de novembro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fts. 14-F Sob Nº 604

Em 02 de dezembro de 2013


Gerardo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, a Lei Sancionada abaixo descrita

3.

- **LEI N.º 1065/2013 - ATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE IÚNA COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES

S.